

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2023.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/01/2023, AUTOS Nº 2022009338 (ELETRÔNICO).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**T.A. LUIZ ELETRÔNICA LTDA (FONTE TELECOM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.152.528/0002-22, com sede na Rua São Luiz, s/n, Quadra 124, Lote 12, Casa 2, Parque Amazonia Goiânia/GO, CEP: 74.843-120, neste ato representado pelo Sr. Airis Luiz da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.790.331-04, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 010/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet dedicada e entrega de sinal em locais públicos, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2022009338 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o preço/valor mensal pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 010/2023)** permanecerá inalterado, ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total, global e estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para toda a vigência contratual, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados



pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III –O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/01/2025 e findando-se em 18/01/2026.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constante dos autos 2022009338 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**T.A LUIZ ELETRÔNICA LTDA (FONTE TELECOM)  
AIRIS LUIZ DA SILVA  
CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Raul Rezende de Castro  
CPF/MF: 023.481.901-41**

**Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 007/2025.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet dedicada e entrega de sinal em locais públicos, para atender as demandas do Projeto Saúde na Praça do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, tornando o projeto mais tecnológico, de forma a se usar o Projeto Saúde Digital da SES, através do Sistema MV, e de fornecer internet gratuita aos cidadãos que façam uso das imediações da Praça Abraão Rassi.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Mensalidade – Acesso a internet de forma dedicada, de pelo menos 500MB, com IP fixo e liberações/bloqueios de conteúdo por parte do contratado, definido pela contratada.	12 meses	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES:</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

**2. DETALHAMENTO TÉCNICO**

2.1. Modalidade de contratação:

Contratação por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou cancelado sem ônus para Contratante em qualquer período.

2.2. Acessibilidade e capacidades básicas:

- Fornecer internet dedicada de pelo menos 500MB;
- Permitir a criação de pelo menos 2 redes sem fio:
  - uma que será utilizada pelos computadores da instituição, no Projeto Saúde na Praça, e que deve consumir até 200MB;
  - uma rede pública, que deve consumir até 300MB, que será divulgado o seu acesso (senha) através de placas a serem produzidas pela Contratante, e permeadas pela Praça;
- Sempre que apresentar a fatura mensal o Contratado deve fornecer relatório de acessos mensais, demonstrando a quantidade de equipamentos que fizeram uso da conexão no decorrer do mês;
- Ter a capacidade de liberar ou bloquear conteúdos de acordo com a solicitação da Contratante, por exemplo, sites de conteúdos eróticos não devem ser acessíveis através desta conexão;
- Fornecer os equipamentos necessários para que a abrangência do sinal transfunda por toda a Praça Abraão Rassi, com equivalência de sinal, sem latência e sem perda de conexão e qualidade do sinal;
- Permitir a configuração de “Leases” de acesso, ou seja, de que a Contratante possa informar de quanto em quanto tempo, gostaria que os clientes efetuassem reconexão para continuar usufruindo do serviço;

- Permitir a configuração de que, ao conectar, o usuário da rede pública, seja direcionada a um portal a ser determinado pela Contratante, seja ele um portal próprio, ou um Captive Portal (login em redes sociais como facebook e instagram);

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Tendo em vista a necessidade de complementação das ações tecnológicas para atender ao Projeto Saúde na Praça do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, tornando o projeto mais tecnológico, de forma a se usar o Projeto Saúde Digital da SES, através do Sistema MV, e de fornecer internet gratuita aos cidadãos que façam uso das imediações da Praça Abraão Rassi.

### **4. JUSTIFICATIVA**

#### **Objetivo principal**

Ter acesso a internet, de forma a permitir que os equipamentos, tais como notebooks e tablets, possam acessar o Projeto Saúde Digital, da SES, e com isso atender a população através do Projeto Saúde na Praça.

#### **Objetivo secundário**

Fornecer acesso à internet para a população em geral, que esteja na Praça Dr. Abraão Rassi, através do Projeto Wifi na Praça, do Hospital Estadual Alberto Rassi, contribuindo assim para o conceito de Cidade Inteligente.

### **5. DOS RESULTADOS PLEITEADOS**

5.1. O uso dos equipamentos tecnológicos, ao longo do Projeto Saúde na Praça, trará mais segurança ao paciente do Hospital, visto que desde sua entrada no atendimento todos os passos serão registrados digitalmente, bem como lançados em seu prontuário eletrônico, no Projeto Saúde Digital da SES, tornando o processo totalmente eletrônico. Além disso, contribui-se para os conceitos de cidade inteligente/conectada, permitindo que os cidadãos goianienses usufruam de internet na Praça Abraão Rassi.

### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente aos produtos – serviços fornecidos pela empresa vencedora deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e emissão da competente do faturamento - nota fiscal.

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ (cartão CNPJ - poderá ser obtido pelo website:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais do Estado sede da licitante e do Estado de Goiás, (que poderá ser obtido pelo website: <http://www.sefaz.go.gov.br>);

7.2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos a sede ou domicílio do licitante (em caso do município Goiânia, poderá ser obtido pelo website: <http://www.goiania.go.gov.br/html/certidao/cer03.htm>);

7.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do - Certificado de Regularidade do FGTS (podará ser obtida pelo website: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

7.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida peça Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (podará ser obtida pelo website; <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

7.2.6 Prova de regularidade, referente a Dívidas Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND (podará ser obtida pelo website: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

Obs. Caso a participação na presente cotação seja da empresa matriz, com possibilidade de que a execução do objeto seja feita por filial, ou vice-versa, a prova de toda a regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**7.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta corrente.**

7.4 Deverá constar na Nota Fiscal os seguintes dizeres:

*Itens para o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG - Contrato de Gestão nº 24/2012 – 16º Termo Aditivo - HGG/SES/AGR – IDTECH - 07.966.540/0004-16. Serviços prestados no mês de: \_\_\_\_\_”*

## **8. DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde.

## **9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1 DA CONTRATADA/COMODANTE**

9.1.1. Fornecer o objeto contratado obedecendo em sua execução às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.1.2. A contratada se obriga a entregar o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

9.1.2.1 A empresa contratada deverá efetuar o treinamento do administrador indicado pela contratante bem como dos respectivos usuários;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE/COMODATÁRIA, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE/COMODATÁRIA;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e legislação complementar, visando à garantia da inviolabilidade de dados sensíveis dos usuários;

9.1.6. Apresentar junto com as certidões e nota fiscal comprovante de regularidade técnica, que permita a difusão do sinal wifi, neste ambiente público.

## **9.2. DA CONTRATANTE/COMODATÁRIA**

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA/COMODANTE possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA/COMODANTE nos termos do contrato;

9.2.3. Aplicar a CONTRATADA/COMODANTE todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.2.5. Ofertar ponto elétrico para a conexão dos equipamentos da CONTRATADA/COMODANTE.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão;

## **11. DAS SANÇÕES**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADA/COMODANTE à multa de mora de 0,5% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a instituição rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações deste IDTECH e legislação vigente.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a instituição poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos;

11.2 Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, através da Gerência de Compras - GECOM emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato;

11.3. A CONTRATANTE/COMODATÁRIA reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos quanto a Responsabilidade Fiscal.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

E por estarem às partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**T.A LUIZ ELETRÔNICA LTDA (FONTE TELECOM)**  
**AIRIS LUIZ DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Raul Rezende de Castro**  
**CPF/MF: 023.481.901-41**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

## 2º TERMO ADITIVO Nº 007-2025- TA LUIZ - HGG

Código do documento 8a3067e6bb79bf7dd6d522c4daf0a1fd

Hash do documento (SHA256): 38323a2c07698a298a58e0880b0620c3e06b1ef70408536b196950b717cbdd59



 <b>AIRIS LUIZ DA SILVA</b> financeiroadm@fontetelecom.net.br T.A. LUIZ ELETRONICA LTDA (FONTE TELECOM) DIRETOR	<b>SEG, 13 de JAN de 2025 às 14:16</b> Código verificador: 77a1541dda5b95b239eaaaa37fd0acc1
 <b>RAUL REZENDE DE CASTRO</b> raul.castro@idtech.org.br GECOM - CSC	<b>SEG, 13 de JAN de 2025 às 14:54</b> Código verificador: 6ed72ede465d738067d2f40a1531bcde
 <b>NUBIA VIRGINIA BORGES</b> nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	<b>SEG, 13 de JAN de 2025 às 17:30</b> Código verificador: bb3f87c825463252c77851aadb864c45
 <b>JUSCIMAR PINTO RIBEIRO</b> juscimar@rodovalho.com.br ASJUR - CSC	<b>SEG, 13 de JAN de 2025 às 19:10</b> Código verificador: 688ef413a062708c425f30f63f2df368
 <b>JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO</b> joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	<b>TER, 14 de JAN de 2025 às 21:52</b> Código verificador: 49d6f18932ff7c1e0e94a326501534f7

### Logs

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 13:51

Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 8a3067e6bb79bf7dd6d522c4daf0a1fd

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 13:52

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **AIRIS LUIZ DA SILVA**, assinando pela empresa **T.A. LUIZ ELETRONICA LTDA (FONTE TELECOM)** no cargo de **DIRETOR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **financeiroadm@fontetelecom.net.br**

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 14:16

**AIRIS LUIZ DA SILVA** assinou este documento pela empresa **T.A. LUIZ ELETRONICA LTDA (FONTE TELECOM)**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 170.245.250.226

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 14:32

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 14:32

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **RAUL REZENDE DE CASTRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **02348190141**

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 14:54

**RAUL REZENDE DE CASTRO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 15:03

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 16:01

Operador **JOÃO MACEDO** removeu o signatário **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 16:01

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **39853004291**

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 17:30

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 13 de JAN de  
2025 às 19:10

**JUSCIMAR PINTO RIBEIRO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 198.136.190.5

TER, 14 de JAN de  
2025 às 09:46

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

TER, 14 de JAN de  
2025 às 21:52

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212

TER, 14 de JAN de  
2025 às 21:52

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212